



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 5.079 / 2025

EMENTA: Institui no Município da Vitória de Santo Antão “**DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO FEMINICÍDIO**” e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU** e este **SANCIONA** a seguinte Lei:

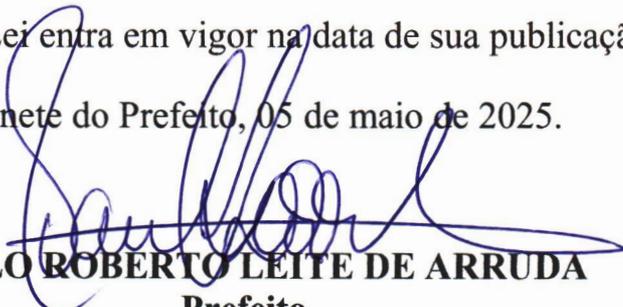
Art. 1º - Fica instituído no Município da Vitória de Santo Antão, o dia 25 de novembro, **Dia Mundial da Conscientização e Combate ao Femicídio JULIANA RAISSA LIMA SILVA (vitoriense e vítima de feminicídio)**, que tem como objetivo sensibilizar e conscientizar a sociedade sobre a violência sofrida pelas mulheres, que muitas das vezes leva à morte violenta, bem como divulgar os serviços e os mecanismos legais de proteção à mulher em situação de violência e as formas de denúncia.

Art. 2º - Fica autorizado que na semana que compreende a mencionada data, seja realizadas ações de mobilização, palestras, panfletagens, eventos e debates, visando discutir o tema citado.

Art. 3º - Estabelece a inclusão do Dia Municipal de Combate ao Femicídio, no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2025.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
380 Anos da Batalha das Tabocas.

O Projeto que originou esta Lei é de autoria do Vereador André Saulo e Co-autoria dos Vereadores Amaro Nogueira Alves, Edmilson José dos Santos, Lourinaldo Júnior e a Vereadora Ana Paula.

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.612-010